



## **EDITAL COMPLEMENTAR – PROCESSO SIMPLIFICADO – ESPECIALIZAÇÃO 2015**

---

### **Processo Seletivo Externo Simplificado / Pós-Graduação e “Lato Sensu Especialização Médica”**

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA**, representado pelo **Dr. SAULO LEVINDO COELHO**, denominada simplesmente **SANTA CASA**, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo externo simplificado dos candidatos ao preenchimento das vagas de seu Programa de Pós-Graduação “Lato-sensu” e de Especialização/ Treinamento Médico Hospitalar, conforme legislação vigente, oferecidos pela **SANTA CASA**.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo de seleção será regido por este edital e executado pelo **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DA SANTA CASA DE BELO HORIZONTE**.

**1.2.** As informações sobre este edital poderão ser solicitadas na Rua Domingos Vieira, 590 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-240 e-mail: [www.especializacaomedica@santacasabh.org.br](mailto:www.especializacaomedica@santacasabh.org.br)



## 2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO	16/03/2015 a 20/03/2015
RESULTADO FINAL	25/03/2015
MATRÍCULA	26/03/2015 E 27/03/2015
INÍCIO DO PROGRAMA	IMEDIATO

## 3. DOS PROGRAMAS OFERTADOS

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA/PRÉ-REQUISITO
CANCEROLOGIA	<b>3 VAGAS</b>	03 ANOS/GRADUAÇÃO EM MEDICINA
CIRURGIA GERAL	<b>5 VAGAS</b>	02 ANOS/GRADUAÇÃO EM MEDICINA

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Em se tratando de médicos estrangeiros, as inscrições poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro no Conselho Regional de Medicina. Será exigida ainda, comprovação suplementar do visto permanente no país.



**4.2** Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública, de acordo com a legislação vigente.

**4.3** Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto permanente no Brasil.

**4.4** Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 4.1, 4.2 ou 4.3, deverão anexar à documentação especificada autenticada juntamente com o currículo.

## **5. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Inscrições deverão ser realizadas no período de **16/03/2015** a **20/03/2015, exclusivamente** pelo portal [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br)

**5.2** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser pago até o dia **20/03/2015**.

**5.3** A taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) deverá ser paga, em dinheiro, em qualquer banco, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição, ou por cartão de crédito e débito pelo servidor 'PagSeguro'.

**5.4** São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida,



respeitando os prazos indicados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

**6.2** Não há vínculo empregatício entre a SANTA CASA DE BELO HORIZONTE com o especializando médico que assinará o contrato de prestação de serviços educacionais.

**6.3** Os direitos e deveres do Especializando Médico constam no "Regulamento Geral das Especializações Médicas da SANTA CASA DE BELO HORIZONTE", para conhecimento, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

**6.4** O manual dos programas encontra-se disponível no site <http://www.santacasabh.org.br/ver/residencia-e-esp-medica-1.html>

**6.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A SANTA CASA DE BELO HORIZONTE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.



**6.6** As comunicações de Santa Casa de Belo Horizonte serão feitas via e-mail no qual foi especificado no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

**6.7** O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

## **7. SELEÇÃO**

**7.1** O Processo Seletivo será realizado em única etapa por avaliação curricular (modelo em anexo).

**7.2** A avaliação curricular valerá **10 pontos**.

## **8. AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**8.1** O candidato deverá encaminhar currículo com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (modelo em anexo) conforme item 6.1 do dia **16/03/2015 a 20/03/2015** ao Instituto de Ensino e Pesquisa da Santa Casa BH - Rua Domingos Vieira, 590 - Santa Efigênia, CEP: 30150-240. Horário: das 9 às 16 horas, **via SEDEX**.

**8.2** Não serão concedidas revisões dos currículos de forma integral.

**8.3** Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

**8.4** Não serão recebidos currículos com data de postagem superior a



**20/03/2015.**

**8.5** Não serão recebidos currículos entregues que não sejam enviados por SEDEX.

## **9. RESULTADO OFICIAL**

**9.1** O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **25/03/2015** no site da SANTA CASA DE BELO HORIZONTE: [www.santacasabh.org.br](http://www.santacasabh.org.br).

**9.2** No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato mais velho.

**9.3** Não será assegurada a vaga, ao candidato aprovado e matriculado neste concurso que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil.

## **10. MATRÍCULA**

**10.1** Os aprovados deverão comparecer à Secretaria acadêmica do Instituto de Ensino e Pesquisa Santa Casa BH nos dias **26/03/2015 e 27/03/2015**, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias à contratação. Horário para matrículas: das 9 às 15:30 h.

**10.2** Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Especialização.

**10.3** Em caso de desistência serão convocados candidatos excedentes via e-



mail, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa até o prazo máximo **30/03/2015**.

**11.** Após o **RESULTADO OFICIAL**, que será disponibilizado a partir do dia **25/03/2015** para assinatura do termo do contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo candidato aprovado, serão exigidos os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes
- Cópia autenticada e uma cópia simples da Cédula de Identidade
- Cópia autenticada e uma cópia simples do CPF
- Cópia autenticada do Diploma do curso de Medicina ou declaração atestando a conclusão do curso, emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- Cópia autenticada e uma cópia simples do Comprovante dos Programas exigidos como pré-requisito quando for o caso;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Original e cópia do Comprovante de endereço atualizado nos últimos 3 meses
- Original e cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Original e duas Cópias do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;
- Original e uma cópia simples do título de Eleitor e comprovante eleitoral da última eleição
- Laudo Médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função)

- Cópia do número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no site: <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>



- Termo de adesão contratual assinado pelo candidato via internet.
- Boleto de matrícula devidamente quitado.

## **12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

O programa terá início no dia posterior à matrícula no programa.

## **13. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após **30 dias da data de início dos Programas.**

**14.2** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Especialização Médica em 2015 que vierem a serem publicados pela SANTA CASA DE BELO HORIZONTE.

**14.3** Para avaliação final e emissão dos certificados de Especialização/Treinamento Médico Hospitalar, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de CCIH, Ética e Bioética, Metodologia Científica e Epidemiologia e Bioestatística oferecidas pela **SANTA CASA**, ser avaliado pelo Coordenador do programa através das Avaliações objetivas (provas) e avaliações subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o **TCC**





(Trabalho de Conclusão de Curso) e serem avaliados, conforme as diretrizes do Instituto de Ensino e Pesquisa da Santa Casa BH.

**14.4.** Aos alunos certificados da Especialização/Treinamento Médico Hospitalar, a **SANTA CASA** não assegura a inscrição nas provas de títulos e de pré-requisitos das respectivas especialidades a serem aplicadas pelo órgão competente.

**14.5.** Não haverá vínculo empregatício entre a **SANTA CASA** e o médico especializando.

**14.6.** O curso de Pós-Graduação, Especialização/Treinamento Médico Hospitalar não deve ser confundido com a Residência Médica, que se processa por meio de normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM-MEC).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Saulo Coelho", is positioned above the printed name.

**SAULO LEVINDO COELHO**

Provedor